

**EDITAL FAPERGS 08/2017**  
**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – FULBRIGHT E FAPERGS**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com a **COMISSÃO PARA O INTERCÂMBIO EDUCACIONAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E O BRASIL – FULBRIGHT**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital, aos programas de pós-graduação interessados em promover a cooperação acadêmica nas áreas de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, Direito, História, Antropologia e Relações Internacionais, em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia **23/02/2018**, devendo ser submetidas, via sistema SigFapergs, por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES), ou centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, ou instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do *site* da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221.4922 – Ramal 201.

## **1. OBJETIVO**

As ações de cooperação acadêmica ocorrerão através de seminários realizados em programas de pós-graduação de instituições de ensino superior (IES), ou centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, ou instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul, entre os meses de agosto e setembro de 2018, com a participação de especialistas que atuem em instituições dos Estados Unidos, em atividades de docência ou pesquisa, nas áreas de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, Direito, História, Antropologia e Relações Internacionais.

**IMPORTANTE:** Para confirmar se o especialista de seu interesse encontra-se pré-aprovado para participação em projetos, favor consultar a Comissão FULBRIGHT no Brasil através do e-mail [patricia@fulbright.org.br](mailto:patricia@fulbright.org.br). Mencionar o Acordo de Cooperação entre FAPERGS e FULBRIGHT.

O programa de pós-graduação poderá indicar especialista que não esteja pré-aprovado, devendo a indicação ser avaliada e aprovada pela FULBRIGHT concomitante à submissão da proposta.

## 2. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	28/12/2017
Data limite para submissão da proposta e documentos no <b>SigFapergs</b> (Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Rio Grande do Sul)	<b>29/12/2017 a 23/02/2018 às 23h59min (*)</b>
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas	<b>Até 09/03/18</b>
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	<b>Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às 23h59min do último dia de prazo (*)</b>
Divulgação preliminar das propostas aprovadas.	Até 19/03/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	<b>Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às 23h59min do último dia de prazo (*)</b>
Divulgação do <b>resultado final</b> das propostas aprovadas	Até 27/03/18
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 13/04/18 (**)

(\*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 18:00 horas.

(\*\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

### 3.2 Itens financiáveis:

**3.2.1** Os recursos financeiros previstos no item anterior serão destinados à concessão de diárias internacionais ao especialista da instituição norte-americana, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br). Tais diárias destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas com hospedagem, transporte local e alimentação, durante o período em que o mencionado especialista estiver no Estado do Rio Grande do Sul, desenvolvendo as atividades relativas ao Programa FULBRIGHT.

**3.2.2** As demais despesas serão consideradas como contrapartida da instituição copartícipe ou de responsabilidade do proponente.

**3.2.3** O outorgado efetuará o repasse das diárias diretamente ao especialista norte-americano para o custeio de suas despesas, em uma única parcela, cujas notas e recibos serão apresentados, pelo outorgado, na Prestação de Contas Financeira, ao final da execução do projeto.

**IMPORTANTE: Deverão ser observadas as disposições e prazos do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, bem como do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).**

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

**4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

##### **4.1.1 Do proponente**

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ter título de doutor;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- d) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- e) Ter cópia do CPF, RG e comprovante de doutor anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituições de ensino superior (IES), ou centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, ou instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul;

- f) Pertencer a programa de pós-graduação de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, Direito, História, Antropologia ou Relações Internacionais **com, no mínimo nota 5 (cinco), conforme avaliação da CAPES;**

**4.1.1.1** O proponente que tiver a sua proposta aprovada e contratada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**4.1.1.2** A instituição de ensino superior a que estiver vinculado o proponente será denominada de **instituição copartícipe**.

#### **4.1.2 Da proposta**

- a) A proposta deve indicar, no máximo, um especialista que atue, na área de docência ou pesquisa em instituições dos Estados Unidos, nas áreas de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, Direito, História, Antropologia ou Relações Internacionais, para ministrar seminário aberto ao público, sempre que possível com oferta de créditos aos alunos dos programas de pós-graduação, e interagir com o corpo docente dos programas de pós-graduação da instituição copartícipe.
- b) O prazo de duração do projeto deverá ser de até 14 dias.

#### **4.1.3 Da instituição copartícipe**

- a) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do evento aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regramentos da FAPERGS, disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal;
- b) Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; Aba “**Formas de Apoio**”, subitem “**Representantes Legais**” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

#### **4.1.4 Do especialista norte-americano**

- a) Deverá atuar em instituições dos Estados Unidos, em atividades de docência ou pesquisa, nas áreas de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, Direito, História, Antropologia e Relações Internacionais.
- b) O outorgado poderá escolher especialista norte-americano que esteja incluído na lista de especialistas da FULBRIGHT, ou poderá indicar à FAPERGS, **antes da submissão da proposta**, especialista que não esteja relacionado na lista de especialistas da FULBRIGHT.

## 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital.

**5.2** A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexados e/ou cadastrados no momento da submissão, no sistema SigFapergs, conforme segue:

- a) Cadastrar docentes e/ou pesquisadores que integram a equipe (se houver). Cada membro da equipe deverá providenciar o seu cadastro no sistema SigFapergs;
- b) Preenchimento do formulário de solicitação de auxílio, com detalhamento das contribuições advindas do intercâmbio científico entre seu programa de pós-graduação e o especialista de instituição norte-americana;
- c) Identificação completa do especialista para o qual está sendo solicitado o apoio financeiro no âmbito deste edital. Dentre as informações, incluir resumo do currículo (em formato **PDF**);
- d) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com *link* informado no cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- e) Avaliação da CAPES do respectivo Programa de Pós-Graduação (nota mínima 5), em formato **PDF**;
- f) Preenchimento do formulário de orçamento;
- g) Número da agência preferencial para abertura de conta vinculada (**do BANRISUL**), no anexo “Número da Agência Preferencial” (em formato **PDF**);
- h) Cópia do título do CPF, RG e comprovante do título de doutor do proponente, válido em território nacional, anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador (em formato **PDF**);
- i) Anexar cópia do passaporte do especialista norte-americano (em formato **PDF**).

**5.3 Os pesquisadores que estiverem com o seu cadastro atualizado no sistema SigFapergs e com os documentos pessoais anexados na seção Documentos Pessoais podem desconsiderar o que é solicitado nas letras “d” e “h” do subitem 5.2.**

**5.4** A FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.5** A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme os critérios do **item 8** deste edital.

**5.6** Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital.

**5.7** Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

**5.8** A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS SEMINÁRIOS**

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital devem programar o seu seminário para intercâmbio científico entre os meses de **agosto e setembro de 2018**.

## **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1** A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

### **a) Etapa I – Análise da Elegibilidade das Propostas**

Consistirá na avaliação dos requisitos estabelecidos no item 4 e 5 deste edital.

## b) Etapa II – Avaliação das propostas

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas de acordo com os critérios elencados no item 8 deste edital.

## c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os critérios de mérito a seguir relacionados serão utilizados na avaliação das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Relevância da proposta e sua integração às atividades do respectivo curso de pós-graduação	0 a 10	5
B	Avaliação do currículo do especialista convidado	0 a 10	5
<b>Total</b>			<b>100</b>

8.2 As propostas serão avaliadas e classificadas conforme a Resolução CTA nº 02/2016, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do critério Relevância das proposta e sua integração às atividades do curso de pós-graduação
- Maior nota obtida na avaliação do critério Currículo do especialista convidado.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A eventual contestação aos resultados de quaisquer das etapas de avaliação deverá ser apresentada pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), no link do edital, e enviado à FAPERGS, via SigFapergs conforme os prazos fixados pelo item 2 (Cronograma) deste edital.

**10.2** No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deve encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

**10.3** O parecer do recurso administrativo deve estar fundamentado com motivação explícita, clara e congruente pela autoridade competente.

**10.4** As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.5** Os recursos encaminhados/entregues fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (\*)

**(\*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.**

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**12.1** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do sistema SigFapergs ao proponente.

**12.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 2 (Cronograma) deste edital.

**12.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no item 2 (Cronograma) deste edital, a proposta não



será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.4** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Rio Grande do Sul (CADIN RS) no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.5** Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no item 2 (Cronograma) deste edital, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, não terá o recurso disponibilizado na conta corrente vinculada.

**12.7** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

### **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**13.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**13.3** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**14.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

**14.2** A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90.020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

**14.3** A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **14.2**

**14.4** O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado.

**14.5** O Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado também à FULBRIGHT, contendo avaliação dos resultados do curso, em até 30 (trinta) dias após o término deste.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.2** A concessão do auxílio constante neste edital vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.3** As instituições copartícipes deverão estar com o seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes

Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

**15.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**15.5** Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**15.6** Os documentos exigidos neste edital para a submissão da proposta deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 – Cronograma deste edital.

**15.7** No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

**15.8** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

**15.9** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**15.10** A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.11** É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.12** O presente auxílio será implementado, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**15.13** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.14** Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

**15.15** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**15.16** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

**15.17** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Érico Marlon de Moraes Flores  
**Diretor Técnico-Científico**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**